



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 1.994/2008 DE 03 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre alteração, inclusão e exclusão do Plano Plurianual – PPA e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Itaporanga para o período de 2008, fica constituído conforme o anexo nº III integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2008 e revogadas as demais disposições encontradas.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal-Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa